



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei nº 1.149 de 28 de agosto de 2013.

“Institui o “Dia do Evangélico” no município de Paiva e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Paiva sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito no município de Paiva, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

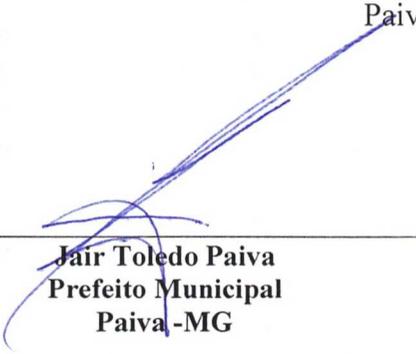
Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário Oficial.

Art. 4º. – Para a realização dos eventos do Artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Paiva.

Parágrafo Único – A Promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades Evangélicas com atuação no Município de Paiva.

Art. 5º. – Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Paiva, 28 de agosto de 2013.



Jair Toledo Paiva
Prefeito Municipal
Paiva -MG